



INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS - IFAL
CAMPUS MARECHAL DEODORO
DIRETORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE APOIO ACADÊMICO – DAA

Normas de Acesso ao Refeitório

Outubro/2024

NORMAS DE ACESSO E PERMANÊNCIA NO REFEITÓRIO PARA USUÁRIOS/AS DO SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - SANE

CAPÍTULO 1 DO FUNCIONAMENTO

Art. 1º. Para acesso ao refeitório, o(a) aluno(a) deverá:

I- Realizar reserva das refeições diariamente ou semanalmente no SIGAA-IFAL: OUTROS/ REFEITÓRIO/ INFORMAR DIAS DE COMPARECIMENTO/ CONFIRMAR;

II- Fazer a reserva do dia até as **10h para o almoço** e até as **16h para o jantar**;

III - Horário de funcionamento do Refeitório para realização das refeições será no **almoço das 12h às 13h30** e no **jantar das 18h20 às 19h20**, qualquer alteração será comunicada previamente por meios oficiais.

Art. 2º. As refeições serão compostas por:

I - **Almoço:** Entrada, prato principal, guarnição, acompanhamento e complemento.

Arroz, feijão, uma proteína, salada de vegetais (crua e cozida), guarnição, sobremesa e suco de fruta natural ou com polpa de fruta.

II - **Jantar:** Entrada, prato principal, acompanhamento e complemento.

Sopa, uma proteína, um carboidrato, um pão e suco de fruta natural ou com polpa de fruta ou café ou café com leite;

III - A composição das refeições e alterações devem estar em conformidade com as disposições contratuais.

Art. 3º. Para a alimentação, o(a) aluno(a) deverá:

I- Se servir do quantitativo necessário para o consumo individual, não sendo permitida a repetição e evitando o desperdício de alimentos (sobras nos pratos);

II - Se atentar quanto ao desperdício de alimentos, pois ocorrências repetidas poderão acarretar notificações para análise e verificação das ações cabíveis.

Art. 4º. As refeições, salvo em casos excepcionais, somente serão consumidas dentro do refeitório, não sendo permitido sair com alimentos, mesmo em quentinhas ou depósitos.

Art. 5º. Os pratos, talheres e materiais descartáveis deverão ser recolhidos e entregues, sem os restos ao término das refeições, observando o descarte correto dos resíduos nos devidos recipientes.

Art. 6º A ordem da fila para acessar o Refeitório se dará com a presença do/a estudante, não sendo permitido: colocar bolsas no piso ou qualquer outro objeto com a finalidade de reservar lugar.

CAPÍTULO II

DOS DIREITOS, DEVERES E PROIBIÇÕES

Art. 7º. São direitos dos(as) alunos(as) que acessam o Refeitório:

- I- Utilizar os serviços do Refeitório, observadas as normas desta Regulamentação;
- II- Apresentar reclamações e/ou sugestões ao Setor de Alimentação e Nutrição ou à/ao responsável no dia pela alimentação;
- III- Ter um ambiente agradável e saudável durante os horários de refeição;
- IV- Ter alimentação de boa procedência com cardápio balanceado.

Art. 8º. São proibições dos(as) alunos(as) que acessam o Refeitório:

- I - Desrespeitar a ordem de chegada na fila de acesso ao Refeitório;
- II- Consumir refrigerantes, sucos em caixinhas, alimentos ultraprocessados e outros dentro do Refeitório;
- III- Reservar lugar na fila de acesso ao Refeitório;
- IV- Repassar a ficha e/ou vaga do dia para outro/a estudante;
- V- A entrada no refeitório de pessoas não autorizadas e de alunos(as) que não forem realizar a refeição;
- VI - Permanecer no refeitório, após o término da refeição.

Art. 9º. São deveres dos(as) alunos(as) que acessam o Refeitório:

- I- zelar pela higiene e das dependências do Refeitório, quando dele se utilizar;
- II - Evitar o desperdício de alimentos;
- III- Ao término da refeição, o/a aluno/a deverá disponibilizar imediatamente o lugar para outros/as usuários/as, evitando ocupação desnecessária de lugares;

IV- Comportar-se, nas dependências do Refeitório, segundo os princípios da boa educação, respeito, convivência harmoniosa e companheirismo;

V- Responder, perante a instituição, por danos ou prejuízos que causar ao Refeitório;

VI - Realizar as marcações no sistema SIGAA dos dias que irá comparecer ao refeitório;

Parágrafo Único. O(A) estudante que não realizar a marcação até horário previsto no Art.1º no item II, não terá garantida a sua reserva da refeição deste dia.

VII- Desmarcar no sistema SIGAA os dias que não puder comparecer ao refeitório, com a devida justificativa;

VIII- Cumprir e fazer cumprir esta normativa.

CAPÍTULO III

DAS SANÇÕES

Art. 10º. Será suspenso por 01(um) dia do acesso às refeições, o(a) aluno(a) que:

I- Realizar a reserva e não comparecer, salvo em casos excepcionais;

II- Descumprir os Art. 8º e Art. 9º desta normativa, considerando-se a gravidade do caso e reincidência, poderá ser aplicado o Art.11º;

Art. 11º. Perderá o direito às refeições, o(a) aluno(a) que:

I- Ser reincidente no descumprimento do item II. do Art. 3º , após contato e orientações do SANE;

II- Realizar a reserva e não comparecer com consequências do acúmulo de faltas/e ou ausências, sem a devida justificativa;

III - Não cumprir com a frequência mensal ao refeitório de, no mínimo, 80%, por mais de 2(dois) meses, sem a devida justificativa;

IV- Deixar de frequentar as aulas e conseqüente acesso ao refeitório, sem a devida justificativa;

V- Descumprir o regulamento do corpo discente, considerando-se a gravidade do caso;

VI- Atos ou ações de desrespeito ou desacato, físico ou moral, praticados nas dependências do Refeitório, considerando-se a gravidade do caso;

VII- Desacatar qualquer servidor/a em exercício de suas funções, principalmente os/as funcionários/as do Refeitório.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º. Em qualquer dos casos previstos nesta normativa, considerar-se-á a gravidade da infração e/ou a reincidência.

Art. 13º. As alterações relacionadas ao fornecimento da alimentação devem estar em conformidade com as disposições contratuais.

Art. 14º. Os casos não previstos nesta norma serão submetidos à análise do Setor de Alimentação e Nutrição e/ou do Departamento de Apoio Acadêmico, respeitando-se as disposições legais e regulamentares aplicáveis ao tema.